



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

LEI N.º 136

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para o exercício de 2001, elaborado a preços de agosto de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.809.000,00 (seis milhões e oitocentos e nove mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	6.608.880,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	78.539,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.160,25
RECEITA DE SERVIÇOS	5.063,13
TRANSF. CORRENTES	6.403.117,04
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	119.999,82
RECEITA DE CAPITAL	200.119,84
OPERACOES DE CRÉDITO	63.970,66
ALIENAÇÃO DE BENS	5.863,33
TRANSF. CAPITAL	30.285,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição
entre órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	477.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	271.000,00
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	457.000,00
DEPTO. FINANÇAS	99.000,00
DEPTO. REC. HUMANOS	155.000,00
DEPTO. LICITAÇÕES	30.000,00
DEPTO. AGRIC E DES. E COM.	575.000,00
DEPTO. RODOV. MUNICIPAL	375.000,00
DEPTO. EDUC. CULT. ESPORTE	2.432.000,00
DEPTO. SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	789.000,00
DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	142.000,00
DEPTO. OBRAS E URBANISMO	978.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
TOTAL	6.809.000,00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está
fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	5.407.000,00
DESPESA DE CUSTEIO	4.754.000,00
TRANSF. CORRENTES	653.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.373.000,00
INVESTIMENTOS	1.248.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
TRANSF. CAPITAL	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA II DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
TOTAL	6.809.000,00

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

LEGISLATIVA	477.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.	1.012.000,00
AGRICULTURA	575.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.432.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	978.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	789.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVID.	142.000,00
TRANSPORTE	375.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	29.000,00
TOTAL	6.809.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares até créditos o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer da formas definidas no § do artigo da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4320/64 e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ


inflação acumulada do exercício financeiro de 2.001, seja superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e própria dos servidores públicos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,
01 de dezembro de 2000.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo